

LEI No. 596/94 DE 17 DE AGOSTO DE 1994.

"Concede complementação de subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura-APAE".

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN, Prefeito Municipal de Taguai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguai aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FARTURA = APAE, ainda no presente exercício, uma complementação de subvenção social, até o valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Artigo 2o. - Para fazer face as despesas oriundas do cumprimento do artigo 1o. desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

2. PODER EXECUTIVO

2.3 Serviço Municipal de Educação

3231 Subvenções Sociais

Associação de Pais e Amigos dos

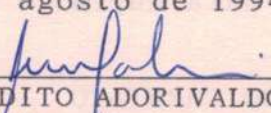
Excepcionais de Fartura-APAE R\$2.000,00

Artigo 3o. - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão aproveitados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas da Receita do Orçamento Vigente.

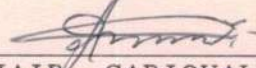
Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI,
Em, 17 de agosto de 1994.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Taguai, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal